



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Dom Felipe		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Dom Felipe, INEP 23259370, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Talia Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 6339684/2015	<b>PARECER Nº</b> 0857/2015	<b>APROVADO EM:</b> 25.11.2015

## I – RELATÓRIO

Kelrie Rodrigues Reis Moreira, diretora pedagógica do Colégio Dom Felipe INEP 23259370, nesta capital, por meio do processo nº 6339684/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A presente instituição integra a rede particular de ensino, está sediada na Rua Francisco Mendes, nº 115, Bairro Quintino Cunha, CEP: 60.351-250, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 00394654/003-09.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Kelrie Rodrigues Reis Moreira, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, e como secretária escolar, Maria Reginalva Alves Barbosa, Registro nº 6788.

O corpo docente da instituição é composto de 14 professores, sendo 10 habilitados e 04 autorizados, perfazendo um total de 71% professores habilitados na forma da lei.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O Regimento escolar, como também o Projeto Político Pedagógico da escola, estão estruturados de acordo com a legislação vigente, e Resolução pertinente ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil José Airton Carneiro Cardoso, CREA 6396-D, e o Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O acervo bibliográfico é constituído de 329 títulos para um total de 186 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 livros por aluno.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

SF/JA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0857/2015

### III – VOTO DA RELATORA

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 998/2015, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento do Colégio Dom Felipe, INEP 23259370, nesta capital, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2015.

**TALIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE